



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1285/95

Faz emenda aditiva a Lei Municipal nº
1125.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta:

Artigo 1º - No capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- da Lei Municipal nº 1125 de 21 de janeiro de 1993, fica acrescido o seguinte: Inciso VI - Caso o beneficiado pela mencionada Lei, receba posteriormente Crédito Educativo ou qualquer outra espécie de crédito fica o Chefe do executivo autorizado a conceder ao bolsista, percentual relativo a sua totalidade à pagar, desde que não ultrapasse o valor nela concedido inicialmente.

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de janeiro de 1993.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de setembro de 1995.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria

APROVADO

APROVADO